



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS CANOAS  
GABINETE (CANOAS)

ANEXO DE EDITAL Nº 65/2023 - GAB-CAN (11.01.03.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Canoas-RS, 14 de junho de 2023.

## ANEXO V - ACORDO DE PATROCÍNIO ENTRE O IFRS/CANOAS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, as partes (**Empresa Patrocinadora**) empresa com sede na (**Endereço**), na (**cidade**), (**CEP**), inscrita no (**CNPJ**), (**Inscrição Estadual nº**) doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, (**Nome do 1º representante**), (**CPF nº**) e (**RG nº, emitido pela**) e (**se houve, Nome do 2º representante**), (**CPF nº**) e (**RG nº, emitido pela**), e de outro, o **IFRS - campus Canoas**, entidade civil, com personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no (**CNPJ nº**), (**Inscrição Estadual nº**), situada na (**endereço completo**), doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr (**Nome**), (**Nacionalidade**), (**profissão**), (**CPF**), (**RG nº, emitido pela**), têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente acordo tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a participação de estudantes e servidores do Campus Canoas, uniformizados, nos Jogos do IFRS, realizados no Campus Sertão, doravante denominado **EVENTO**, a ser realizado nos dias 29 de junho a 01 de julho, nas dependências do Campus Sertão do IFRS, na cidade de Sertão-RS.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Do patrocínio

Em consonância com o Edital Nº 36/2023 - GAB-CAN, que declara conhecer, o **PATROCINADOR** opta em patrocinar o evento contribuindo com a doação de XXX, que deverá ser entregue diretamente à comissão organizadora do evento até dia 28 de junho de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida

**3.1** – De conformidade com o mencionado no Edital Nº 36/2023 - GAB-CAN, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

**3.1.1** Exposição da logomarca, disponibilizada pelo **PATROCINADOR**, nas camisetas e faixas, bem como nas notícias veiculadas no site Canoas do IFRS pela participação dos estudantes no evento.

## **CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

A vigência do presente acordo iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 01 de julho de 2023, data final de realização do evento.

## **CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão**

**5.1** - Constituem motivos para rescisão deste acordo:

**5.1.1** – o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste acordo e Edital N° 36/2023 - GAB-CAN, do Campus Canoas;

## **CLÁUSULA SEXTA: Das responsabilidades**

O uso da marca do **PATROCINADOR** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste acordo, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este acordo.

As camisetas poderão ser utilizadas pelos atletas em outras oportunidades e a faixa doada poderá ser utilizada em outros eventos esportivos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Canoas-RS para dirimir conflitos oriundos do presente acordo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente acordo em duas vias de igual teor.

(Cidade/estado), (data).

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 14/06/2023 13:43)*

**PATRICIA NOGUEIRA HUBLER**

*DIRETOR - TITULAR*

*IFRS / CC-CAN (11.01.03)*

*Matrícula: 1796126*

**Processo Associado: 23361.000338/2023-62**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **65**, ano: **2023**, tipo: **ANEXO DE EDITAL**, data de emissão: **14/06/2023** e o código de verificação: **5ebe50aeca**